



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano • Nº 3058

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Condeúba publica:

- **Lei Nº 1066, De 22 De Março De 2022 - Projeto de Lei Nº 013/2021 - "Determina Logradouro público municipal que especifica e da outras providencias".**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53ª - Tel: (77) 445-2212 - Centro
CEP: 46.200-000 - Condeúba-Ba

LEI Nº 1066, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Arlindo da Silva Cruz
Lucas Ruan Nascimento Porto
Maria Neres de Sousa Brito
Maurilo Guilherme de Sousa
José Ribeiro Reis
Carlito José Pereira

Reginaldo Sobrinho do Nascimento
Rogério Fábio Santos da Silva
Valdilene Neres de Brito Cruz
Weberson Rodrigues Chaves
Fabiano Ferreira

PROJETO DE LEI Nº 013/2021

“Determina Logradouro público municipal que especifica e da outras providencias”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada com nome de **José Cardoso dos Apóstolos Fernandes (Zequinha)** a creche Municipal Criança é Vida, Tipo B, que está em construção, localizada no início da Avenida Integração Irma Dulce, entre os Bairros do Divino Espírito Santo e o bairro Paulo VI.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará a regulamentação necessária para e plena execução desta Lei.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar as placas indicativas da denominação dada a esta Lei, no prazo de até cento e oitenta dias a contar da publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei ocorrerão por conta das verbas do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 22 de março de 2022

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito